



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 143, de 26 / 6 / 63.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8-63-4= Aquisição de energia elétrica para revenda.....	Cr\$360.000,00
8-85-1= Operários do serviço de limpeza pública.....	Cr\$.36.000,00
8-82-1= Operários do serviço de construção e conservação de estradas e pontes.....	<u>Cr\$100.000,00</u>
Total.....	<u>Cr\$496.000,00</u>

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário- Contador